



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO 36/2022

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 192, X do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante o soberano plenário desta casa de leis, para que, na forma que determina o art. 20, XX da LOM, o Poder Executivo preste as informações conforme abaixo **REQUER-SE:**

- 1) Seja encaminhado a este Poder Legislativo informações acerca da existência de eventual projeto com a finalidade de instalação de parque industrial no Município e quais propriedades de domínio do Município estariam aptas a abrigar futura implantação do parque industrial.
- 2) Se não houver nenhuma área apta para isto, qual(is) estaria(m) mais próxima(s) de se tornar(em) apta(s)?
- 3) Seja informado também se o Executivo possui algum estudo prévio acerca da necessidade de novas aquisições de propriedades imóveis com a finalidade de doação, venda e concessão real de uso de bem público.

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 918 de 17 de março de 2021 foi instituído no Município de Antonio Olinto o programa de geração de empregos e aumento da arrecadação no Município de Antonio Olinto que tem dentre as principais medidas a doação, venda e concessão real de uso de bem público a fim de que empresas venham a se instalar em nosso território.

Medidas e programas de geração de renda no município é deveras importante e salutar para o desenvolvimento econômico, político e, principalmente, social.

No entanto, passados quase um ano da aprovação da referida Lei, pouco se sabe acerca de projeto para instalação de parque industrial, quais imóveis de propriedade do Município seriam potencial para abrigar futuro parque industrial e bem ainda se há a intenção ou não do Executivo em adquirir outros imóveis para viabilizar a instalação deste.

Por isso, necessário as informações supra, pelo que peço a aprovação do requerimento proposto por este Colendo Plenário.

Desta forma, visando concretizar a função fiscalizatória que compete ao Legislativo (art. 31, *caput*, da Constituição Federal), bem como dar maior transparência aos atos públicos, requer-se resposta as indagações supra.

Antonio Olinto, 7 de fevereiro de 2022.

APROVADO

34/02/2022

06 A FAVOR

NENHUMA

ABSTENÇÃO

R. W.

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador